CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 1652/2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao senhor Prefeito do Município, Renato Carvalho Fernandes contendo Anteprojeto de Lei para avaliação e posteriormente elaboração do Projeto de Lei, que "Cria o Projeto Incentivo Saúde Para Todos o qual autoriza o incentivo através de recursos financeiros e de cessão de materiais esportivos e metodológicos pela Prefeitura Municipal de Araguari para apoio aos projetos sociais relacionados às atividades físicas, voltados para a saúde da população no âmbito municipal e dá outras providências.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 07 de maio de 2024.

Rodrigo Costa Ferreira (Rodrigo Piracaíba)
Vereador Proponente

APROVADO 15 votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 07/05/2024.

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTES

Rodrigo Costa Ferreira

DOCUMENTO DIGITAL ASSINADO DIGITALMENTE. PARA OBTER ESTE DOCUMENTO, ACESSE sapl.araguari.mg.leg.br/materia/16352

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
***

ANTEPROJETO DE LEI ____ /2024

"Cria o Projeto Incentivo Saúde Para Todos o qual autoriza o incentivo através de recursos financeiros e de cessão de materiais esportivos e metodológicos pela Prefeitura Municipal de Araguari para apoio aos projetos sociais relacionados às atividades físicas, voltados para a saúde da população no âmbito municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria o Projeto Saúde Para Todos o qual autoriza o incentivo através de recursos financeiros e de cessão de materiais esportivos e metodológicos pela Prefeitura Municipal de Araguari para apoio aos projetos sociais relacionados às atividades físicas, voltados para a saúde da população no âmbito municipal e dá outras providências.

Paragrafo único: Entende-se por materiais metodológicos os seguintes itens: colchonetes individuais, bolas ortopédicas, escadinhas, cones, estepes, elásticos individuais, mini bands individuais, halteres, chapéu chinês, kit argolas e demais itens utilizados para o treinamento funcional e para às atividades de alongamento.

Art. 2º As atividades físicas as quais prevê esta lei são: o Treinamento Funcional e Alongamento;

Art. 3º O incentivo financeiro e cessão de materiais esportivos e metodológicos para as práticas das atividades físicas contemplarão:

I) os Projetos Sociais com fins de promover a saúde da população através da atividade física, realizados por entidades, academias, órgãos e pessoa física, ambos cadastrados na Secretaria de Ação Social, que tenham o CNPJ, ou, no caso de pessoa física, o CPF, ambos sem nenhuma dívida ativa no município;

II) os Projetos Sociais terão um prazo de vigência para seu funcionamento, o período será de seis meses à um ano, podendo ser prorrogado.

III) esta lei contemplará apenas aqueles que não possuem nenhum outro benefício proveniente da Prefeitura Municipal de Araguari.

Art. 4º Dos materiais cedidos:

I) os materiais metodológicos cedidos são de propriedade da Prefeitura Municipal e estarão sob fiscalização da secretaria competente, não podendo ser extraviados.

II) ao fim do prazo de vigência do projeto, os materiais deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal, caso ocorra a perda ou danos do material o responsável deverá comunicar e também repor a Prefeitura Municipal com o material semelhante.

III) os materiais não poderão ser utilizados pelos professores do projeto para fins próprios.

Art. 5º para realização dos projetos deverão ser apresentados cronogramas contendo toda a programação semanal, características das atividades, quantidade de alunos e público-alvo.

Art. 6º é obrigatório que as atividades sejam ministradas por profissionais graduados e bacharelados na área da Educação Física, credenciados e regulares no CREF/MG – Conselho Regional de Educação Física do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º é obrigatório que as aulas sejam realizadas em espaços públicos cedidos pela Prefeitura Municipal de Araguari.

Art. 8º Dos recursos financeiros para apoio aos projetos:

I) Serão recursos provenientes dos fundos municipais,

II) Poderá o município terceirizar os recursos financeiros através de parceiros, empresas e outros.

III) os recursos financeiros terão como finalidades: compras de materiais e divulgação do projeto em si.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 07 de maio de 2024.

Rodrigo Costa Ferreira
Vereador Proponente

.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

***

JUSTIFICATIVA

O *Projeto Incentivo Saúde Para Todos* visa dar apoio aos projetos sociais voltados para a saúde da população de nosso município, de maneira específica e o que tange a presente lei, dos projetos que ministram atividades funcionais e de alongamentos, atividades estas capazes de se adequarem aos diversos públicos proporcionando-lhes bem estar social, melhora da saúde e longevidade. A Lei proposta consiste em dar apoio financeiro, cessão de materiais e de local apropriado para as práticas das atividades físicas às academias, professores, entidades que desempenham projetos sociais, voltados para a saúde da população de nosso município, em contrapartida os projetos cederão os profissionais da área da educação física para ministrarem as atividades. Assim, a presente lei contemplaria à população araguarina dando-lhes a oportunidade de praticarem exercícios físicos, bem como os professores e mentores dos projetos sociais,

Rodrigo Costa Ferreira
Vereador Proponente